



**DECRETO Nº 170, DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

**APROVA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O  
ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo [artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal](#), bem como o previsto no [artigo 87, da Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014](#), e no [artigo 46 da Lei nº 6.723, de 07 de janeiro de 2025](#),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação é formada pelos seguintes órgãos:

**1. Gabinete do Secretário:**

- a)** Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB);
- b)** Coordenação Especial de Compras e Contratos:
  - i)** Coordenação Técnica de Compras;
  - ii)** Coordenação de Acompanhamento de Contratos da Educação.

**c)** Gestão de Formação Continuada;

**d)** Supervisão Escolar-Geral:

- i)** Supervisão Escolar – Regionais 1;
- ii)** Supervisão Escolar – Regional 2;
- iii)** Supervisão Escolar – Regional 3.



- e) Supervisão de Gestão Escolar;
- f) Supervisão de Apoio Curricular e Educação Ambiental;
- g) Assessoria Técnica de Gabinete.

**2. Subsecretaria Municipal Administrativa e Financeira:**

**I – Coordenação Especial de Orçamento e Finanças Educacionais;**

**II – Gerência Administrativa da Rede de Ensino:**

- a) Coordenação de Logística da Educação;
- b) Coordenação de Almoxarifado da Educação;
- c) Coordenação de Patrimônio da Educação.

**III – Gerência de Gestão de Pessoal da Educação:**

- a) Coordenação de Frequência Escolar;
- b) Coordenação de Gestão de Pessoal da Educação;
- c) Coordenação de Direitos e Vantagens de Pessoal da Educação.

**IV – Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Educação:**

- a) Coordenação de Programas e Subvenção às Escolas;
- b) Coordenação de Convênios da Educação;

**3. Subsecretaria Municipal de Suporte à Educação:**

**I – Gerência de Serviços Terceirizados da Educação:**

- a) Coordenação de Fiscalização de Serviços Terceirizados.

**II – Gerência de Apoio Escolar:**

- a) Coordenação de Alimentação Escolar;
- b) Coordenação de Mobiliário e Equipamento Escolar;



c) Coordenação de Transporte Escolar.

**III – Gerência de Rede Física Escolar:**

- a) Coordenação de Fiscalização de Obras da Educação;
- b) Coordenação de Projetos, Regularização e Acompanhamento de Convênios Educacionais.

**4. Subsecretaria Municipal de Planejamento e Avaliação:**

**I – Gerência de Avaliação Educacional:**

- a) Coordenação de Suporte de Avaliação Educacional.

**II – Gerência de Planejamento Educacional:**

- a) Coordenação de Estruturação da Rede de Ensino.

**III – Gerência de Estatística e Informação Educacional:**

- a) Coordenação de Sistemas Educacionais;
- b) Coordenação de Estatísticas Educacionais.

**IV – Gerência de Normas, Procedimentos e Regulações da Educação:**

- a) Coordenação de Documentação e Atas Escolares.

**5. Subsecretaria Municipal de Ensino:**

**I – Gerência de Educação Especial:**

- a) Coordenação de Equipe Multiprofissional.

**II – Gerência de Educação Infantil;**

**III – Gerência de Ensino Fundamental:**

- a) Coordenação da Educação para Jovens e Adultos.
- b) Coordenação das Escolas de Tempo Integral.



**IV – Gerência de Programas e Projetos Educacionais:**

- a) Coordenação de Equidade e Relações Étnico-Raciais;**
- b) Coordenação de Desporto Escolar.**

**Art. 2º** Além das atribuições constantes no § 35 do artigo 45 da Lei nº 6.723/2025, compete também ao Gerente de Normas, Procedimentos e Regulação da Educação:

**I –** Orientar, monitorar, e padronizar o recolhimento e organização de acervo de escolas extintas;

**II –** Monitorar e padronizar a elaboração e expedição de documentos escolares de escolas extintas de natureza pública e privada ligadas ao Sistema Municipal de Ensino de Cariacica;

**III –** Registrar 2ª via de diplomas e certificados registrados em livros oficiais localizados na Unidade Central da SEME;

**IV –** Analisar e emitir manifestação sobre regularização de vida escolar de alunos de Escolas Extintas, públicas ou privadas, ligadas ao sistema Municipal de Ensino de Cariacica, visando a emissão de documentação escolar, para fins específicos;

**Art. 3º** As unidades de ensino serão identificadas pelas seguintes siglas, as quais deverão preceder o nome completo da unidade:

**I – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI** (nome da unidade);

**II – Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF** (nome da unidade);

**III – Centro Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral – CMETI** (nome da unidade);

**IV – Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral – EMEFTI** (nome da unidade);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO**

**V – Escola do Campo e Ciências em Tempo Integral – ECECTI** (nome da unidade);

**VI – Escola Municipal de Ensino Fundamental – Cívico Militar – EMEF CM** (nome da unidade);

**VII – Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral – Cívico Militar – EMEFTI CM** (nome da unidade);

**Art. 4º** Fica aprovado o organograma da Secretaria Municipal de Educação constante no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do artigo 52 da Lei nº 5.283/2014.

Cariacica/ES, 11 de agosto de 2025.

EUCLERIO DE  
AZEVEDO SAMPAIO  
JUNIOR:7613803872  
0

Assinado de forma digital por  
EUCLERIO DE AZEVEDO  
SAMPAIO  
JUNIOR:76138038720  
Dados: 2025.08.12 08:41:58  
-03'00'

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

LUZIAN BELISARIO  
DOS  
SANTOS:02255886  
766

Assinado de forma digital  
por LUZIAN BELISARIO DOS  
SANTOS:02255886766  
Dados: 2025.08.11 17:56:08  
-03'00'

**LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Educação

S/PROC.

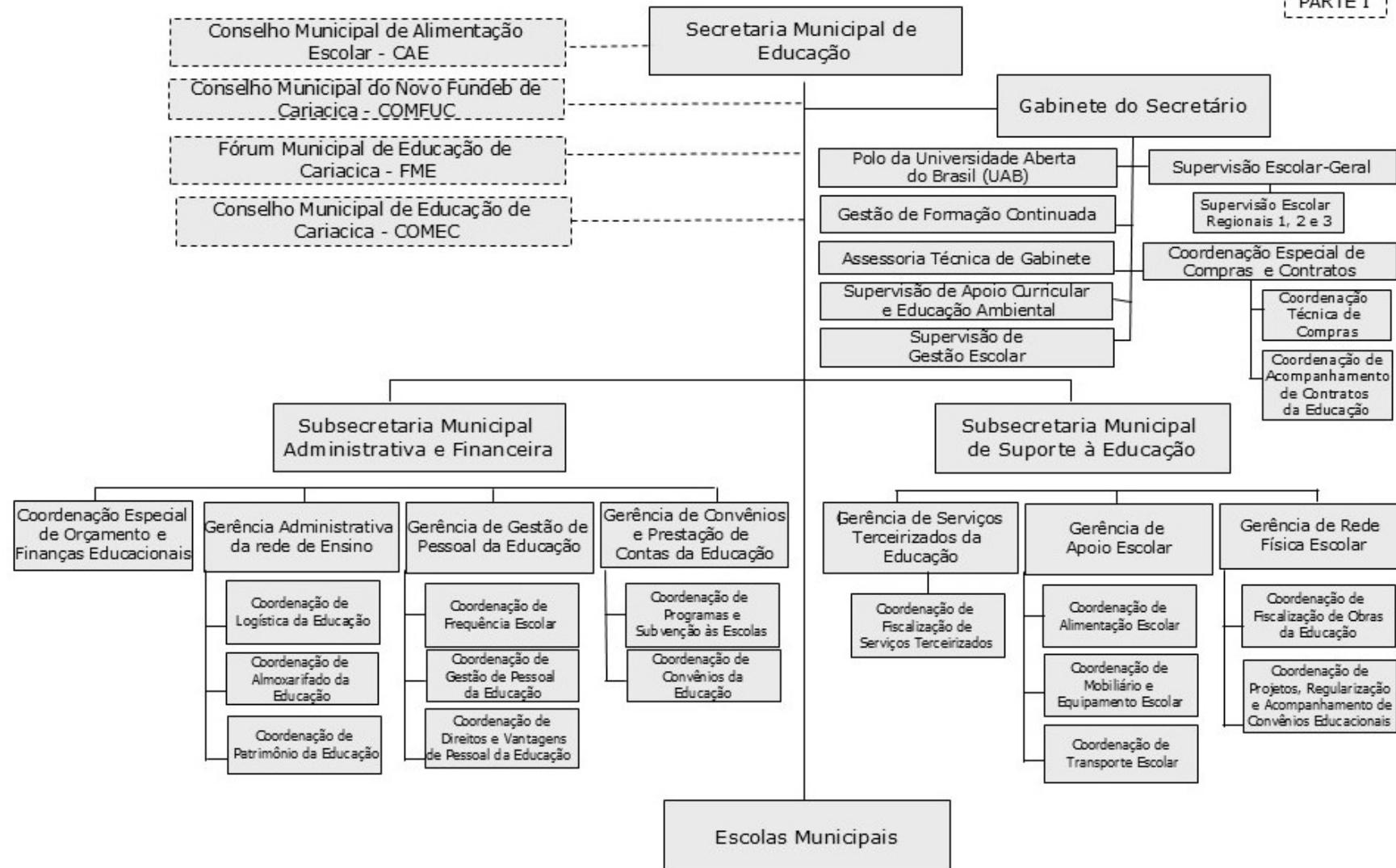


PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

ANEXO ÚNICO

ORGANOGRAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME)

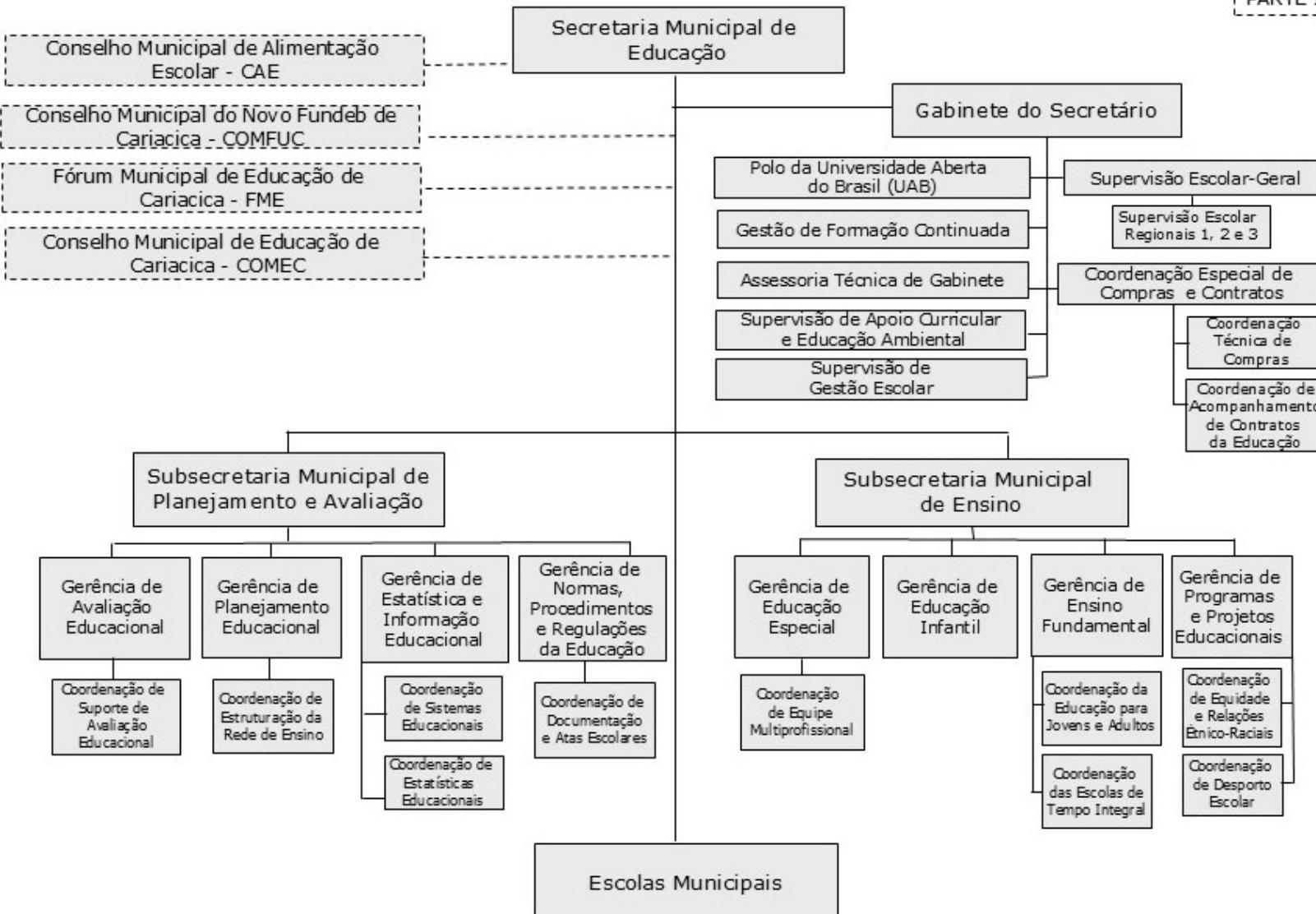
PARTE I





## ORGANOGRAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME)

[ PARTE II ]



§ 2º Fica o Anexo XIII da Lei nº 5.283/2014 alterado em virtude da transformação do cargo descrito no caput.

Art. 3º Fica transferido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDEI) para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCULT), 01 (um) cargo de Assessor Técnico, símbolo CC.4.

Parágrafo único. O cargo descrito no caput fica transferido do Anexo XXV para o Anexo XIII da Lei nº 5.283/2014.

Art. 4º Fica aprovado o organograma da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do artigo 55 da Lei nº 5.283/2014. Cariacica/ES, 07 de agosto de 2025.

### **EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

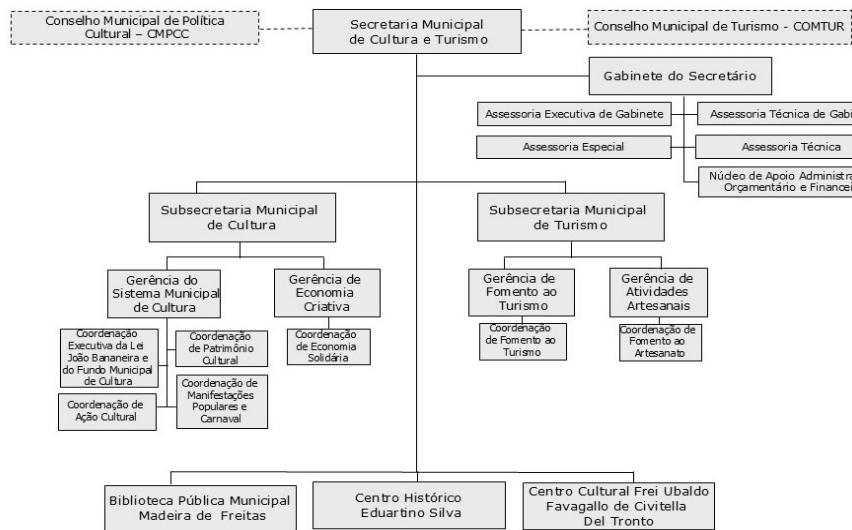
Prefeito Municipal

### **LÚCIA HELENA DORNELLAS**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

### **ANEXO ÚNICO**

#### **ORGANOGRAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SEMCULT)**



### **DECRETO N° 170, DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

APROVA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no artigo 87, da Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, e no artigo 46 da Lei nº 6.723, de 07 de janeiro de 2025,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação é formada pelos seguintes órgãos:

1. Gabinete do Secretário:

- a) Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB);
- b) Coordenação Especial de Compras e Contratos:
  - i) Coordenação Técnica de Compras;
  - ii) Coordenação de Acompanhamento de Contratos da Educação.
  - c) Gestão de Formação Continuada;
  - d) Supervisão Escolar-Geral:
    - i) Supervisão Escolar – Regionais 1;
    - ii) Supervisão Escolar – Regional 2;
    - iii) Supervisão Escolar – Regional 3.
  - e) Supervisão de Gestão Escolar;
  - f) Supervisão de Apoio Curricular e Educação Ambiental;
  - g) Assessoria Técnica de Gabinete.

2. Subsecretaria Municipal Administrativa e Financeira:

I – Coordenação Especial de Orçamento e Finanças Educacionais;

II – Gerência Administrativa da Rede de Ensino:

- a) Coordenação de Logística da Educação;
- b) Coordenação de Almoxarifado da Educação;
- c) Coordenação de Patrimônio da Educação.



III – Gerência de Gestão de Pessoal da Educação:

- a) Coordenação de Frequência Escolar;
- b) Coordenação de Gestão de Pessoal da Educação;
- c) Coordenação de Direitos e Vantagens de Pessoal da Educação.

IV – Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Educação:

- a) Coordenação de Programas e Subvenção às Escolas;
- b) Coordenação de Convênios da Educação;

3. Subsecretaria Municipal de Suporte à Educação:

I – Gerência de Serviços Terceirizados da Educação:

- a) Coordenação de Fiscalização de Serviços Terceirizados.

II – Gerência de Apoio Escolar:

- a) Coordenação de Alimentação Escolar;
- b) Coordenação de Mobiliário e Equipamento Escolar;
- c) Coordenação de Transporte Escolar.

III – Gerência de Rede Física Escolar:

- a) Coordenação de Fiscalização de Obras da Educação;
- b) Coordenação de Projetos, Regularização e Acompanhamento de Convênios Educacionais.

4. Subsecretaria Municipal de Planejamento e Avaliação:

I – Gerência de Avaliação Educacional:

- a) Coordenação de Suporte de Avaliação Educacional.

II – Gerência de Planejamento Educacional:

- a) Coordenação de Estruturação da Rede de Ensino.

III – Gerência de Estatística e Informação Educacional:

- a) Coordenação de Sistemas Educacionais;
- b) Coordenação de Estatísticas Educacionais.

IV – Gerência de Normas, Procedimentos e Regulações da Educação:

- a) Coordenação de Documentação e Atas Escolares.

5. Subsecretaria Municipal de Ensino:

I – Gerência de Educação Especial:

- a) Coordenação de Equipe Multiprofissional.

II – Gerência de Educação Infantil;

III – Gerência de Ensino Fundamental:

- a) Coordenação da Educação para Jovens e Adultos.
- b) Coordenação das Escolas de Tempo Integral.

IV – Gerência de Programas e Projetos Educacionais:

- a) Coordenação de Equidade e Relações Étnico-Raciais;
- b) Coordenação de Desporto Escolar.

Art. 2º Além das atribuições constantes no § 35 do artigo 45 da Lei nº 6.723/2025, compete também ao Gerente de Normas, Procedimentos e Regulação da Educação:

I – Orientar, monitorar, e padronizar o recolhimento e organização de acervo de escolas extintas;

II – Monitorar e padronizar a elaboração e expedição de documentos escolares de escolas extintas de natureza pública e privada ligadas ao Sistema Municipal de Ensino de Cariacica;

III – Registrar 2ª via de diplomas e certificados registrados em livros oficiais localizados na Unidade Central da SEME;

IV – Analisar e emitir manifestação sobre regularização de vida escolar de alunos de Escolas Extintas, públicas ou privadas, ligadas ao sistema Municipal de Ensino de Cariacica, visando a emissão de documentação escolar, para fins específicos;

Art. 3º As unidades de ensino serão identificadas pelas seguintes siglas, as quais deverão preceder o nome completo da unidade:

I – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI (nome da unidade);

II – Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF (nome da unidade);

III – Centro Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral – CMEITI (nome da unidade);

IV – Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral – EMEFTI (nome da unidade);

V – Escola do Campo e Ciências em Tempo Integral – ECECTI (nome da unidade);

VI – Escola Municipal de Ensino Fundamental – Cívico Militar – EMEF CM (nome da unidade);

VII – Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral – Cívico Militar – EMEFTI CM (nome da unidade);

Art. 4º Fica aprovado o organograma da Secretaria Municipal de Educação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do artigo 52 da Lei nº 5.283/2014.  
Cariacica/ES, 11 de agosto de 2025.

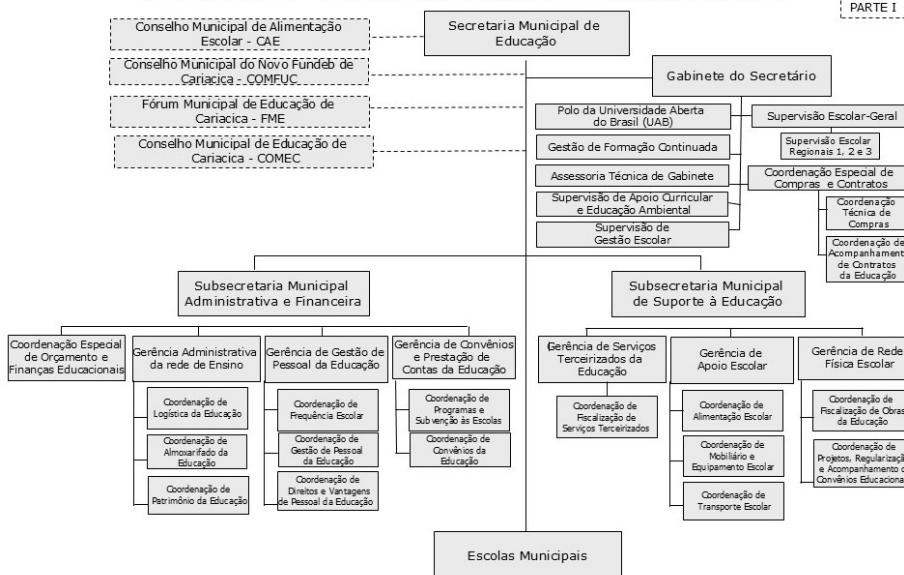
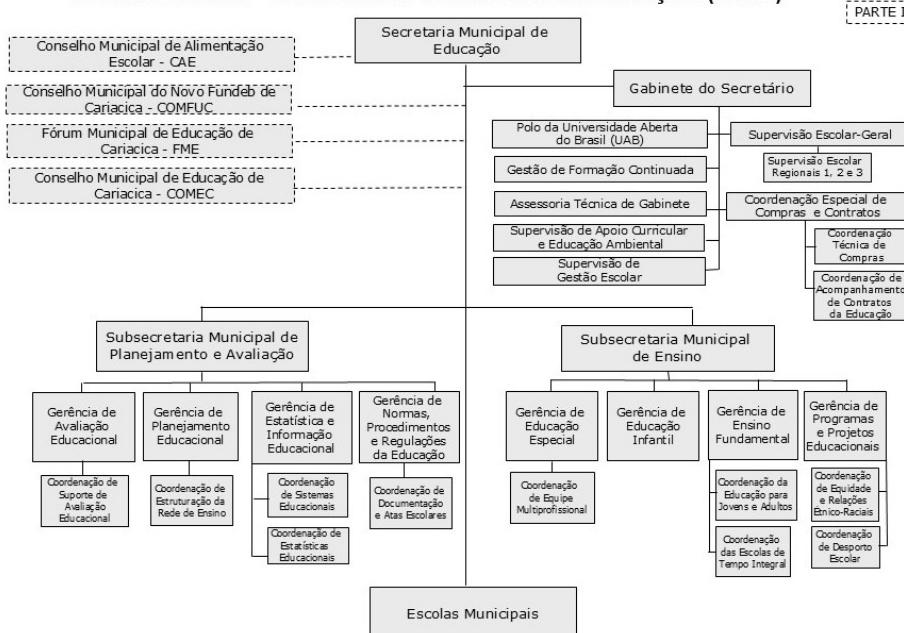
**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO ÚNICO**

**ORGANOGRAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME)**

**ORGANOGRAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME)**

**PORTARIAS**
**PORTARIA/GP/Nº 457, DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar servidores dos cargos de provimento em comissão que especifica:

I – Gustavo Ramos Lana, a pedido, do cargo de Assessor

Adjunto, símbolo CC.1, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 11 de agosto de 2025;

II – Isabelli Araújo Lemos do cargo de Supervisor de Unidade Básica de Saúde I, símbolo CS.1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados nos cargos de provimento em comissão que especifica:

I – Bruna Baptista Silva no cargo de Assessor Técnico, símbolo CC.4, na Secretaria Municipal de Saúde;

II – Maria da Penha Gomes Gonçalves no cargo de Assessor Adjunto, símbolo CC.1, na Secretaria Municipal de Saúde;